**Lei nº 4.911, de 21 de Março de 2016.**

**Institui a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada no último dia 11 de fevereiro, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais do Educador da Rede Municipal de Ensino, que tem por objetivo resguardar a integridade física e psicológica dos profissionais da educação da rede municipal, no exercício da função laborativa.

**Art. 2º** A política estabelecida no artigo anterior será desenvolvida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, e tem por objetivos:

**I** - Informar e esclarecer aos professores e outros profissionais da área de educação, acerca do risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

**II** - Orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

**III** - Encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação.

**Parágrafo único.** A efetivação dos informativos, orientações e encaminhamento devem ocorrer durante o horário de trabalho pedagógico coletivo nas respectivas unidades de ensino.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO 1º DE NOVEMBRO**, 21 de março de 2016.

**EDVALDO HUNGARO**

**Presidente da Câmara Municipal**

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Sebastião Silveira Freire**

**Diretor Geral**